

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cestas natalinas destinadas aos servidores municipais de Cruzeiro/SP, compostas exclusivamente por produtos alimentícios para as festividades de final de ano, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, resistente e personalizada com o brasão oficial do Município de Cruzeiro/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da descrição do objeto

1.2.1. O quantitativo previsto é de 3.076 (três mil e setenta e seis) cestas natalinas, conforme levantamento do setor responsável pela gestão de pessoal, identificado no Estudo Técnico Preliminar, considerando o número de servidores municipais contemplados, visando assegurar o atendimento da demanda e a disponibilização das cestas natalinas nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.2. A descrição, composição e demais especificações dos produtos que deverão integrar as cestas natalinas encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Unidade	Descritivo	Quantidade
1	UN	Fornecimento de Cesta Natalina , composta por produtos alimentícios destinados às festividades de final de ano, contendo, no mínimo: 01 panetone tradicional com frutas cristalizadas e uvas-passas, em embalagem original, íntegra e lacrada, com peso líquido mínimo de 400 g.; 01 chocotone, em embalagem original, íntegra e lacrada, com peso líquido mínimo de 400 g.; 01 caixa de bombons de chocolate sortidos, peso mínimo de 250g; 01 pacote de biscoito amanteigado ou especial de Natal, com peso líquido mínimo de 300 g, em embalagem original, íntegra e lacrada; 01 torrone ou nougat, peso mínimo de 100g; 01 pacote de castanha de caju, com peso líquido mínimo de 100 g.; 01 pacote de mix de castanhas e frutas secas, com peso líquido mínimo de 150 g; 01 pacote de damasco seco, com peso líquido mínimo de 100g; 01 pacote de ameixa seca sem caroço, com peso mínimo líquido de 100g;	3076

	<p>01 pacote de uvas-passas, com peso mínimo líquido de 100g;</p> <p>01 pote de geleia de frutas, com peso líquido mínimo de 250 g, devendo o sabor ofertado ser identificado na proposta;</p> <p>01 embalagem de palmito em conserva: embalagem original, íntegra e hermeticamente fechada, com peso drenado mínimo de 300 g;</p> <p>01 embalagem de azeitonas verdes: embalagem original, íntegra e lacrada, com peso drenado mínimo de 200 g;</p> <p>01 pacote de torradas ou crackers, peso mínimo de 200g;</p> <p>01 embalagem de patê de atum patê de atum industrializado: peso líquido mínimo de 100 g, em embalagem original, íntegra e lacrada, cuja rotulagem permita conservação sem refrigeração antes da abertura;</p> <p>01 garrafa de suco de uva integral, volume mínimo de 1 litro;</p> <p>01 garrafa de refrigerante, com volume mínimo de 2 litros, devendo o sabor ofertado ser identificado na proposta;</p> <p>01 garrafa de bebida gaseificada não alcoólica, tipo espumante, com volume mínimo de 750 ml, em embalagem original, íntegra e lacrada. A denominação de venda e a composição deverão ser identificadas na proposta e corresponder às informações da rotulagem;</p> <p>01 peça de salame, com peso líquido mínimo de 450 g, em embalagem original, íntegra e lacrada, cuja rotulagem permita expressamente a conservação sem refrigeração antes da abertura.</p> <p><u>Embalagem externa:</u> caixa de papelão ondulado ou similar, resistente, com alça e fechamento adequado, contendo na face externa o brasão oficial do Município em impressão colorida, com largura mínima de 10 cm. O arquivo digital será disponibilizado com a primeira Autorização de Serviço. O custo estará incluído no preço da cesta.</p> <p>.</p> <p>Todos os produtos deverão ser próprios para consumo, estar dentro do prazo de validade, em embalagens originais, íntegras e lacradas, e a cesta deverá ser acondicionada em embalagem apropriada, resistente e personalizada com o</p>	
--	---	--

		brasão oficial do Município de Cruzeiro/SP, conforme orientações da Administração.	
--	--	--	--

1.2.3. Será admitido o fornecimento de até duas unidades idênticas de cada produto especificado por peso, desde que a soma dos respectivos pesos líquidos, ou dos pesos drenados quando exigidos, atenda ao mínimo estabelecido. As unidades deverão ter a mesma marca, fabricante, denominação comercial, composição e apresentação, integrar a mesma cesta e ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, sem acréscimo de preço. Não será admitida a abertura das embalagens nem a substituição de uma categoria por outra. Para bebidas, o volume mínimo deverá ser atendido em uma única embalagem.

1.2.4. Todos os produtos deverão apresentar, na data da efetiva entrega à Administração, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da vida útil total estabelecida pelo fabricante, observados os critérios de cálculo e de comprovação dos subitens seguintes.

1.2.4.1. O percentual de validade remanescente será calculado mediante a divisão do número de dias restantes entre a data da entrega e a data de vencimento pelo número total de dias entre a fabricação e o vencimento, multiplicando-se o resultado por 100 (cem).

1.2.4.2. Para exemplificação, um produto com vida útil total de 180 (cento e oitenta) dias deverá apresentar, na data da entrega, pelo menos 108 (cento e oito) dias restantes até o vencimento.

1.2.4.3. Quando a data de fabricação não constar da embalagem, a contratada deverá apresentar documento emitido pelo fabricante que permita identificar a vida útil total e verificar o atendimento ao percentual exigido, com vinculação ao produto e ao lote fornecido.

1.2.4.4. O requisito de validade deverá ser atendido individualmente por todas as unidades fornecidas, inclusive quando utilizadas duas embalagens para composição do peso mínimo.

1.2.4.5. Não serão aceitos produtos que descumpram o percentual mínimo de validade remanescente, ainda que estejam dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante..

1.2.4.6. A validade exigida pressupõe embalagens originais íntegras e observância das condições de conservação estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo dos demais requisitos sanitários e de qualidade previstos neste Termo de Referência.

1.2.5. Os produtos deverão apresentar embalagens originais, íntegras, lacradas e com rotulagem regular, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

1.2.6. Os produtos de origem animal deverão estar regularizados perante o serviço de inspeção competente, quando exigível, com autorização de comercialização compatível com a origem e o destino do fornecimento.

1.2.7. Todos os produtos deverão permitir armazenamento e transporte sem refrigeração ou congelamento antes da abertura das embalagens originais, conforme informação expressa de conservação constante dos respectivos rótulos. Serão recusados produtos que exijam conservação refrigerada ou congelada antes da abertura.

1.2.8. As cestas deverão ser fornecidas montadas em caixas de papelão ondulado ou similar, com alça e fechamento que mantenha os produtos acondicionados durante o transporte e a movimentação. A face externa da caixa deverá conter reprodução do brasão oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, em impressão colorida de dimensão mínima de 10 cm de largura. O arquivo digital do brasão será disponibilizado pela Administração juntamente com a primeira Autorização de Serviço. O custo da personalização deverá estar incluído no preço unitário da cesta.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objetos deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como “bens comuns”.

2. Justificativa e objetivo da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de cestas natalinas destinadas aos servidores municipais de Cruzeiro/SP e a concessão do benefício encontra previsão na Lei Municipal nº 2.637/1992, como forma de proporcionar um benefício por ocasião das festividades de final de ano, reconhecendo e valorizando o trabalho desempenhado pelos servidores em prol da Administração Pública Municipal e da população.

A contratação tem por objetivo disponibilizar aos servidores uma cesta composta por produtos alimentícios típicos das festividades natalinas, devidamente acondicionados e entregues em condições adequadas de qualidade e conservação, proporcionando um benefício de caráter comemorativo e contribuindo para a valorização e o reconhecimento dos servidores municipais.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, buscando assegurar condições adequadas de fornecimento, padronização dos produtos, qualidade, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de atender à demanda variável da Administração, considerando as possíveis alterações no quantitativo de beneficiários ao longo do exercício, bem como as particularidades dos vínculos funcionais abrangidos pela legislação municipal. O procedimento proporciona maior flexibilidade na execução das aquisições, permitindo o fornecimento conforme as necessidades efetivas, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo registrado, assegurando eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, nos termos dos arts. 40, inciso II, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento das cestas natalinas, destinadas aos servidores municipais de Cruzeiro/SP, compostas exclusivamente por produtos alimentícios característicos das festividades de final de ano, conforme especificações e quantidades estabelecidas pela Administração.

A contratada será responsável pela aquisição dos componentes, montagem, acondicionamento, transporte, descarregamento e entrega das cestas nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, preservando a qualidade e a integridade dos produtos até seu recebimento pela Administração.

Após a entrega, caberá à Administração observar as condições de armazenamento e manuseio indicadas pelos fabricantes até a distribuição aos beneficiários, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios de origem, falhas de acondicionamento e demais desconformidades que lhe sejam imputáveis, inclusive quando identificados posteriormente.

4. Dos Requisitos para Contratação

4.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme aplicável ao objeto.

4.2. Para comprovação da qualificação técnico-operacional, serão admitidos atestados de fornecimento satisfatório de cestas alimentícias completas, incluindo cestas natalinas, básicas ou conjuntos de gêneros alimentícios com características operacionais semelhantes, em quantitativo mínimo total de 1.538 unidades, correspondente a 50% do quantitativo máximo do lote único.

4.2.1. Será admitido o somatório de atestados, sem restrição de época ou local e sem exigência de identidade de marcas, composição ou apresentação.

4.2.2. A compatibilidade será verificada considerando o fornecimento dos produtos em conjuntos completos, devidamente acondicionados e entregues, não sendo exigida identidade de composição, marcas, pesos ou denominação comercial em relação às cestas previstas nesta contratação.

4.2.3. Não serão estabelecidas restrições quanto à época ou ao local dos fornecimentos comprovados. Os atestados deverão identificar a emitente e a licitante, o objeto fornecido e os respectivos quantitativos, admitida a realização de diligências para esclarecimento ou confirmação das informações.

4.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificar o fornecimento realizado, tais como objeto, quantitativos fornecidos, período de

execução e identificação da empresa emitente, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

4.4. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação e pelo edital, incluindo as certidões e comprovantes pertinentes.

4.5. A licitante deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira, quando exigida, nos termos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

4.6. Todos os documentos de habilitação deverão estar válidos na data estabelecida para sua apresentação, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório.

4.6.1. A licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, referente ao estabelecimento responsável pelo fornecimento e compatível com as atividades efetivamente exercidas para atendimento do objeto, quando sujeitas a licenciamento sanitário.

4.6.2. Quando a atividade estiver legalmente dispensada de licenciamento sanitário, será aceita comprovação da dispensa mediante documento expedido pela autoridade competente ou declaração da licitante, acompanhada da indicação da norma e das condições que fundamentam seu enquadramento, sujeita à verificação pela Administração.

4.6.3. Será admitida a comprovação da vigência da licença por meio de documento de renovação ou protocolo, desde que acompanhado de fundamento normativo ou manifestação da autoridade competente que assegure a continuidade de sua validade. O protocolo, isoladamente, não substituirá a licença quando não produzir esse efeito.

4.7. Os produtos deverão atender à legislação sanitária aplicável à respectiva categoria e ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, íntegras e lacradas, com rotulagem regular e informações de identificação, origem, lote, validade e conservação, conforme legalmente exigido. A regularização dos produtos perante os órgãos competentes será exigida de acordo com seu enquadramento, respeitadas as hipóteses legais de dispensa..

4.8. Os produtos sujeitos à inspeção de produtos de origem animal, especialmente o salame e o patê de atum, deverão proceder de estabelecimentos regularmente submetidos ao serviço de inspeção competente e apresentar a identificação correspondente na rotulagem. A abrangência da autorização de comercialização deverá ser compatível com a origem dos produtos e sua entrega no Município de Cruzeiro/SP.

4.9. A montagem das cestas deverá ser realizada sem abertura ou fracionamento das embalagens originais dos alimentos. O armazenamento e o transporte deverão ocorrer em condições de higiene e conservação compatíveis com as orientações dos fabricantes, com proteção contra umidade, exposição solar direta, pragas, substâncias contaminantes e danos às embalagens.

4.9.1. Todos os produtos deverão permitir armazenamento e transporte sem refrigeração ou congelamento antes da abertura, conforme previsto no item 1.2.7. Essa condição deverá ser comprovada pelas informações de conservação constantes dos respectivos rótulos, não sendo suficiente declaração exclusiva da licitante.

4.9.2. Os estabelecimentos utilizados na montagem e no armazenamento das cestas e os responsáveis pelo transporte deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis às atividades efetivamente realizadas. Quando legalmente exigidos, os respectivos documentos de licenciamento ou regularidade deverão estar vigentes e disponíveis à fiscalização durante a execução contratual.

4.10. A licitante deverá assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos pesos e volumes mínimos, às condições sanitárias e de conservação e aos prazos de validade exigidos.

4.11. A proposta inicial deverá identificar os 19 produtos alimentícios que compõem a cesta, indicando marca, fabricante, denominação comercial, sabor quando exigido, apresentação, peso líquido, peso drenado ou volume, conforme a especificação, e número de embalagens por cesta.

4.11.1. Até o encerramento do prazo de recebimento das propostas, a licitante deverá anexar, no campo próprio da plataforma BBMNET, documentação técnica correspondente aos 19 (dezenove) produtos alimentícios ofertados, admitidos catálogos, fichas técnicas, imagens legíveis dos rótulos ou documentação oficial dos fabricantes, isoladamente ou em conjunto.

4.11.2. A documentação deverá permitir verificar a marca, o fabricante, a denominação comercial, o sabor quando exigido, a composição, a apresentação, o peso líquido, o peso drenado ou o volume, conforme aplicável, e as condições de conservação antes da abertura. Sua análise será realizada durante o julgamento da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e, se necessário, das demais licitantes, observada a ordem de classificação.

4.11.3. A proposta ajustada manterá os produtos inicialmente identificados. Serão admitidos esclarecimentos e correções de erros materiais que comprovem características preexistentes, sem substituição do produto ofertado ou alteração substancial da proposta.

4.11.4. Para o salame, o patê de atum e os demais produtos sujeitos à inspeção de produtos de origem animal, a documentação deverá permitir identificar o estabelecimento fabricante e o serviço de inspeção competente, bem como verificar a possibilidade de comercialização até o Município de Cruzeiro/SP. A documentação apresentada deverá corresponder à marca e ao produto identificados na proposta.

5. Condições de entrega

5.1. As cestas natalinas deverão ser entregues de forma integral em relação ao quantitativo indicado em cada Autorização de Serviço, na data previamente estabelecida pela Administração, observadas as condições previstas na ata de registro de preços e no instrumento contratual correspondente.

5.2. A Autorização de Serviço será encaminhada à contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos em relação à data prevista para a entrega, contendo o quantitativo, a data, o horário, o endereço e a identificação do responsável pelo recebimento.

5.3. A data e o horário da entrega deverão ser previamente agendados com a Secretaria Municipal de Administração, em local indicado pela Administração, observando-se a data estabelecida na Autorização de Serviço.

5.4. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega das cestas, sem cobrança adicional, acompanhadas da respectiva nota fiscal e da documentação necessária à conferência dos produtos.

5.4.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro do quantitativo recebido e das condições aparentes das cestas, para posterior verificação de conformidade.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, composição, qualidade, validade e integridade dos produtos, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. No recebimento, será realizada a contagem das cestas entregues e a inspeção visual das embalagens externas. Para conferência da composição interna, o fiscal selecionará aleatoriamente amostra das cestas de cada remessa.

5.7.1. Em cada cesta selecionada serão verificados todos os componentes, pesos e volumes indicados nos rótulos, marcas ofertadas, integridade das embalagens, condições de conservação e prazos de validade.

5.7.2. Constatada desconformidade em qualquer cesta da amostra, será realizada conferência integral das cestas da remessa ainda não distribuídas, com identificação e substituição dos produtos ou cestas irregulares.

5.7.3. A conferência prevista no item 5.7.1 compreenderá, também, a verificação da rotulagem, da identificação do serviço de inspeção dos produtos de origem animal, quando exigível, e das condições de conservação indicadas pelo fabricante. Será verificada a correspondência entre os produtos entregues e aqueles aprovados na proposta, inclusive

quanto à marca, fabricante e apresentação. Os produtos em desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos no prazo estabelecido no item 6.3.

6. Garantia

6.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a integridade dos produtos que compõem as cestas natalinas, responsabilizando-se por eventuais produtos vencidos, danificados, violados, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Os produtos que apresentarem qualquer irregularidade no momento do recebimento ou durante a conferência deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.3. A substituição dos produtos ou cestas recusados deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. A contratada responderá por vícios de fabricação, deterioração anterior à entrega, falhas de acondicionamento e desconformidades dos produtos com as especificações contratuais, inclusive quando identificados após o recebimento definitivo, desde que não decorram de violação das embalagens ou de armazenamento e manuseio inadequados após a entrega.

7. Execução

7.1. O fornecimento será iniciado mediante o recebimento da Autorização de Serviço – AS pela contratada, após a formalização da contratação e o atendimento dos requisitos de eficácia do instrumento contratual, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá realizar a entrega integral do quantitativo indicado em cada Autorização de Serviço, na data e no horário previamente agendados com a Secretaria Municipal de Administração, no local indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

7.3. Caberá à contratada providenciar a montagem, acondicionamento, transporte, descarregamento e entrega das cestas, garantindo que os produtos sejam mantidos em condições adequadas de conservação e integridade.

7.4. A Administração acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, verificando a quantidade, composição, qualidade, validade, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. O recebimento das cestas ficará condicionado à conferência e à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas, podendo a Administração recusar produtos ou cestas que estejam em desacordo com as condições contratadas.

7.6. Constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir os produtos ou cestas em desconformidade no prazo estabelecido no item 6.3, observadas as especificações e as demais condições contratuais.

7.7. A execução deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e do contrato, bem como a legislação aplicável.

8. Gestão do contrato.

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita, acompanhado da respectiva nota fiscal e da documentação complementar necessária à identificação das marcas, fabricantes, lotes e prazos de validade dos produtos fornecidos;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos ou cestas que apresentem avarias, vícios ou desconformidade com as condições contratadas.

8.1.5. Manter, durante a execução contratual, a regularidade sanitária exigível para as atividades realizadas, comunicando imediatamente à Administração eventual suspensão, cancelamento ou perda de validade de licença ou autorização que comprometa o fornecimento, e apresentar a documentação comprobatória quando solicitada pela fiscalização.

8.2. São obrigações da Contratante:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam realizadas as substituições necessárias no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. Pagamento

9.1. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, correspondente aos quantitativos fornecidos, e da documentação necessária à conferência e ao processamento da despesa.

9.2. A liquidação será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo e da apresentação regular da documentação fiscal, considerando-se o evento que ocorrer por último.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

9.4. Havendo erro no documento fiscal ou pendência que impeça a liquidação, a contratada será formalmente comunicada para regularização. O prazo de liquidação ficará

Endereço: Rua Coronel José de Castro, 540 Centro, Cruzeiro - SP, 12701-450

www.cruzeiro.sp.gov.br

suspenso durante o período necessário ao saneamento, retomando-se a contagem pelo saldo remanescente após a apresentação da documentação regularizada.

9.5. Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade de parte do fornecimento, a parcela incontroversa deverá ser processada para liquidação e pagamento, observadas as condições contratuais.

9.6. A manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação dos documentos pertinentes. A irregularidade identificada ensejará as providências administrativas cabíveis, não constituindo, por si só, fundamento para retenção de pagamento referente a fornecimento regularmente realizado e aceito.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

10.1. A seleção será realizada mediante pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço do lote único, composto por 3.076 cestas natalinas completas.

10.2. A proposta e os lances serão apresentados pelo preço unitário da cesta completa. O valor total do lote corresponderá ao preço unitário multiplicado por 3.076, de modo que o menor preço unitário determinará o menor preço total do lote.

10.3. A proposta deverá abranger a totalidade do quantitativo máximo do lote, não sendo admitida cotação parcial nem proposta para alimentos isolados. O registro não obriga a Administração a adquirir integralmente o quantitativo registrado.

10.4. O preço da cesta compreenderá todos os alimentos, montagem, embalagem, personalização, transporte, descarregamento, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento.

11. Estimativa de Preços

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.236.982,64 (Um milhão, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 3.076 cestas ao preço unitário estimado de R\$ 402,14 (Quatrocentos e dois reais e catorze centavos), conforme relatório de pesquisa, mapa comparativo e documentos de suporte integrantes do processo administrativo. A pesquisa contempla a composição integral da cesta e todos os custos de fornecimento previstos no Termo de Referência. Não serão aceitos preços unitários superiores a R\$ 402,14 (Quatrocentos e dois reais e catorze centavos) nem preço total do lote superior a R\$ 1.236.982,64 (Um milhão, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), após a oportunidade de negociação

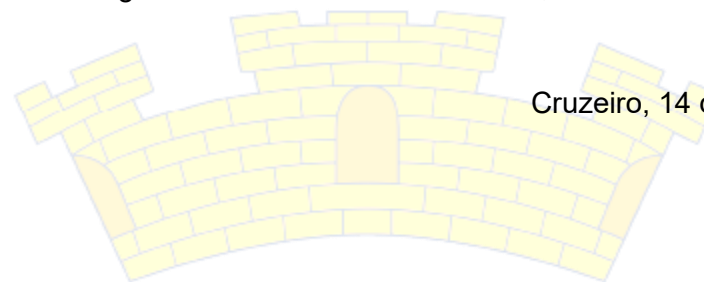
12. Nomeação

Fica designado o servidor Anderson Luiz Mendes, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

13. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte 1 – Tesouro, Ficha 92.

Cruzeiro, 14 de outubro de 2026.



Lucas Vitoriano Venceslau Fernandes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

João Batista Vaz de Sousa
Secretário Municipal de Administração

